



LEI Nº 1.308 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CRIAR PONTOS DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS VENCIDOS E INSTITUIR PROGRAMA DE INFORMAÇÃO SOBRE OS RISCOS AMBIENTAIS CAUSADOS PELO DESCARTE INCORRETO DESSES PRODUTOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar pontos de recebimento de medicamentos vencidos e instituir programa de informação sobre os riscos ambientais causados pelo descarte incorreto desses produtos, considerados resíduos domiciliares tóxicos.

Art. 2º. A divulgação dos locais para recebimento dos medicamentos vencidos e as informações sobre os riscos causados pelo descarte incorreto desses produtos serão efetivadas através de campanhas publicitárias para esclarecimento e conscientização da população sobre o risco causado ao meio ambiente pelo descarte incorreto de medicamentos vencidos.

Art. 3º. O Poder Executivo, por meio de órgão competente, ficará responsável pelo recolhimento e destinação final dos medicamentos vencidos coletados em cada ponto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 13 de dezembro de 2013.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita